



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

(Autoria: Poder Executivo)

Altera requisitos de provimento da categoria funcional de Recepcionista prevista na Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 1º. Altera parte do Anexo I da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Anexo I

CARGO: RECEPCIONISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

.....

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental;
- c) Recrutamento: mediante concurso público.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 063 /2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei a fim de readequar a escolaridade mínima exigida para o cargo de Recepcionista.

O atual Plano de Carreira dos Servidores, prevê como exigência de escolaridade para ingresso no cargo de Recepcionista, que o candidato tenha no mínimo o ensino fundamental completo, porém, estamos propondo a alteração dessa escolaridade para passar a exigir a 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental.

Buscamos essa alternativa de alteração da escolaridade do cargo de Recepcionista para que, quando houver necessidade de readaptação de servidores, que devido ao entendimento da Junta Médica Oficial do Município, demandar a limitação de atividades laborativas que exijam esforço físico, o Município tenha essa opção de enquadramento no cargo de Recepcionista, visto que a readaptação, exige que a escolaridade seja compatível com o cargo de ingresso no serviço público.

Pelo ora exposto, pedimos a aprovação do Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dez dias do mês de agosto do ano de 2021.

Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.